

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Art. 22 da lei supracitada, elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 7189/2025, em 21/03/2025, preenche os requisitos legais da Lei nº 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 7189/2025, com base o Art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 4152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de maio de 2025.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos